

## NORMAS E PROCEDIMENTOS DO AMBULATÓRIO

NP	AM-01
Versão	01
Emissão	14/05/26

## 1. Objetivo

Estabelecer as normas de funcionamento, responsabilidades e procedimentos do Ambulatório do Beyond The Club – São Paulo, em conformidade com a legislação sanitária vigente, o Estatuto Social e o Regulamento Interno do Clube, assegurando a saúde, a segurança e a qualidade do atendimento prestado aos associados.

## 2. Horário de funcionamento

- 2.1. O ambulatório funcionará diariamente das 06h00 às 00h00.
- 2.2. O Clube mantém ambulância com suporte avançado dedicada durante seu horário de funcionamento e conta, adicionalmente, com ambulância em área protegida disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para atendimentos emergenciais adicionais.

## 3. Público atendido

- 3.1. O atendimento é destinado aos associados do Clube.
- 3.2. Em emergências, o Clube poderá prestar atendimento imediato a convidados e visitantes, até o encaminhamento adequado para hospital ou unidade externa.
- 3.3. O ambulatório não se destina à realização de consultas eletivas, avaliações de rotina ou acompanhamento contínuo de tratamentos, sendo seu foco principal o atendimento de urgência, emergência e intercorrências ocorridas nas dependências do Clube.

## 4. Prioridade de atendimento

- 4.1. O atendimento seguirá critérios de prioridade médica, com base na urgência e gravidade do quadro clínico.
- 4.2. Terão prioridade idosos, gestantes, crianças e pessoas com necessidades especiais.

## 5. Serviços oferecidos

- 5.1. O ambulatório prestará os seguintes serviços:
  - a) Primeiros socorros;
  - b) Consultas médicas de urgência;
  - c) Curativos e administração de medicações emergenciais;
  - d) Emissão de atestado médico para uso de piscinas;
  - e) Triagem para encaminhamento a hospitais, quando necessário.
- 5.2. O ambulatório está equipado com desfibrilador, kit de primeiros socorros, maca, oxigênio e demais equipamentos indispensáveis ao atendimento emergencial.

## 6. Medicamentos

- 6.1. Serão administrados apenas medicamentos de uso imediato, como analgésicos e anti-inflamatórios, e somente quando estritamente necessário, sob prescrição médica.
- 6.2. Não é permitido o fornecimento de medicamentos para uso domiciliar.
- 6.3. Os pacientes poderão trazer e utilizar seus próprios medicamentos, desde que informem ao médico ou enfermeiro responsável, garantindo segurança e compatibilidade com o tratamento.
- 6.4. O Clube assegura que todos os medicamentos sejam administrados exclusivamente por profissionais habilitados, conforme protocolos médicos vigentes.
- 6.5. A administração de medicamentos será precedida de explicação clara ao paciente ou responsável, sempre que a condição clínica permitir, observando o consentimento informado.

## 7. Procedimentos de atendimento

- 7.1. O associado não precisará apresentar documentos para atendimento, exceto convidados, que deverão se identificar.
- 7.2. Menores de idade somente poderão ser atendidos acompanhados de responsável legal. Em emergências, quando não for possível a presença imediata do responsável, o atendimento será prestado visando resguardar a vida e a integridade do menor, devendo o responsável ser contatado o quanto antes.
- 7.3. Será permitido um acompanhante por paciente durante o atendimento, salvo nos casos de crianças, idosos ou pessoas com necessidades especiais.
- 7.4. É proibido o consumo de alimentos e bebidas no ambulatório, salvo exceções autorizadas pelo médico responsável.
- 7.5. O uso de aparelhos celulares é permitido apenas em modo silencioso. Gravações e filmagens são proibidas sem autorização prévia e expressa do paciente e do profissional responsável.

## 8. Conduta e sigilo

- 8.1. Todos os profissionais de saúde devem cumprir rigorosamente as normas de sigilo médico, conforme a legislação vigente.
- 8.2. A confidencialidade das informações será garantida, sendo o compartilhamento de dados permitido apenas em caso de exigência legal.
- 8.3. Pacientes e acompanhantes devem respeitar os profissionais de saúde e os demais pacientes, preservando a ordem e um ambiente seguro.
- 8.4. Comportamentos inadequados serão tratados de acordo com a política de conduta do Clube e poderão implicar a retirada imediata do ambulatório.
- 8.5. O tratamento de dados pessoais e sensíveis relacionados à saúde seguirá a legislação vigente de proteção de dados, garantindo sigilo, finalidade específica e acesso restrito às informações.

## 9. Registros de atendimento

- 9.1. O ambulatório manterá registros de todos os atendimentos realizados, armazenados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme legislação de saúde.
- 9.2. Os dados serão arquivados digitalmente em sistemas protegidos por mecanismos de segurança da informação.
- 9.3. O acesso aos registros será restrito aos profissionais de saúde diretamente envolvidos no atendimento, podendo a administração do clube acessar os dados nos casos autorizados pelo paciente.
- 9.4. O compartilhamento de informações médicas com a Administração do Clube será limitado ao estritamente necessário para gestão de riscos, estatísticas internas e cumprimento de obrigações legais, sempre que possível de forma anonimizada.

## 10. Estrutura física

- 10.1. O ambulatório possui instalações adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 10.2. Estão disponíveis locais exclusivos para descanso e observação de pacientes.
- 10.3. Não há sala de isolamento permanente para doenças contagiosas, sendo os casos encaminhados a hospitais especializados.

## 11. Colaboradores do Clube

- 11.1. O Clube oferece aos colaboradores um plano de saúde que inclui atendimento médico e suporte psicológico, disponível para acionamento sempre que necessário, não sendo realizados no ambulatório do Clube.
- 11.2. Em emergências ocorridas nas dependências do Clube, colaboradores poderão ser atendidos no ambulatório para primeiros socorros e estabilização, com posterior encaminhamento à rede credenciada do plano de saúde.

## 12. Manutenção e segurança

- 12.1. Todos os equipamentos médicos do ambulatório deverão seguir plano de manutenção preventiva, com inspeções periódicas.
- 12.2. O ambulatório adota protocolo rigoroso para registro de incidentes e acidentes, garantindo o acompanhamento e a segurança dos envolvidos.

13. Disposições gerais

13.1. Este regulamento poderá ser atualizado pelo Conselho de Administração do Clube sempre que necessário.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, em conjunto com a equipe médica responsável.